

DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 131/2010

DE 03 DE MARÇO DE 2010.

"A Diretoria Colegiada do CEIVAP no uso de suas prerrogativas, aprova a adoção de prazo para a complementação de documentação institucional, legal e técnica às propostas apresentadas pelos candidatos a tomadores dos recursos da cobrança do exercício de 2009 e saldo remanescente de 2008 — Manual de Investimentos 2009 do CEIVAP com término improrrogável no dia 18 de março de 2010."

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que, do total de propostas para a aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso da água, para o exercício de 2009 e saldo remanescente de 2008 que foram recebidas pelo CEIVAP e analisadas para hierarquização, algumas não cumpriram a habilitação documental legal e institucional;

Considerando que, entre essas propostas há aquelas que possam atender às normativas apresentadas no Manual de Investimentos de 2009, desde que haja um prazo para complementação da documentação legal e institucional, uma vez que foram habilitadas tecnicamente;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 122, de 24/11/09 aprovou a adoção de prazo para a complementação de alguns documentos às propostas apresentadas pelos candidatos a tomadores dos recursos da cobrança do exercício de 2009 e saldo remanescente de 2008 — Manual de Investimentos 2009 do CEIVAP até o dia 30/11/09;

Considerando que alguns candidatos ficaram impossibilitados de utilizar a supracitada prorrogação em função da restrição na lista de documentos aprovada na Deliberação CEIVAP nº 122, de 24/11/09,

Considerando a hierarquização aprovada através da Deliberação CEIVAP nº 130/10 nesta data e

Considerando a importância e a necessidade da aplicação desses recursos financeiros na Bacia do Rio Paraíba do Sul;



DELIBERA

- Art. 1º Que o saldo remanescente verificado após a hierarquização aprovada através da Deliberação CEIVAP nº 130/10 nesta data, poderá ser utilizado no atendimento às propostas não hierarquizadas referentes às Ações previstas no Manual 2009 desde que as mesmas atendam ao disposto no Art. 2º que se segue;
- Art. 2º Fica aprovada a data de <u>18 de março de 2010</u>, sem prorrogação, aos Tomadores Inabilitados, para a complementação da documentação institucional, técnica e legal.
- Art. 3º As propostas apresentadas com o objetivo de obter recursos da cobrança do exercício de 2009 e saldo remanescente de 2008 Manual de Investimentos 2009 do CEIVAP serão reavaliadas pela AGEVAP.
- Art. 4º Ao término do prazo todas as propostas, com complementação de documentação, serão novamente avaliados para habilitação. Isso corresponde a passar novamente pela Etapa de Habilitação apresentada no Item 10 do MANUAL DE INVESTIMENTO DE 2009 do CEIVAP.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Resende/RJ, 3 de março de 2010.

MARILENE RAMOS

Presidente do CEIVAP

BRENO GURGEL

Vice-Presidente do CEIVAP

MARIA APAREOIDA B. P. VARGAS

Secretária do CEIVAP

A elaboração da DN 131 ampliando o prazo dos proponentes cujas propostas foram inabilitadas para complementação de documentação técnica, legal e institucional não foi adequadamente discutida, por isso surgiram algumas dúvidas no entendimento do anseio do CEIVAP que precisam ser esclarecidas para que a AGEVAP possa operacionalizá-la.

- 1 Desta forma a AGEVAP entende que o objeto das propostas não poderá ser alterado e ainda que qualquer documento validado no processo anterior não poderá ser substituído, assim como não poderá haver alteração no valor solicitado na proposta seja para os recursos da cobrança, seja para os valores de contrapartida.
- 2 A AGEVAP aventa duas possibilidades quanto intenção do CEIVAP explicitada através da DN 131, aprovada na última Plenária do dia 03 de março do corrente:
 - A para que uma proposta inabilitada por falta de algum documento, seja ele técnico, legal ou institucional tenha a chance de corrigir o fato entregando esse documento faltante dentro do novo prazo concedido;
 - B para entrega de documento faltante e/ou substituição corrigida de documento que conduziu à inabilitação da proposta.
- 3 Houve sobra de recursos financeiros para Ações Estruturais (R\$). Dessa forma entendemos que, caso haja propostas habilitadas para Ações Estruturais estas terão prioridade para uso dos recursos excedentes da última hierarquização, mantendo-se a prioridade para pequenos municípios quanto ao uso de até 50% desses recursos, conforme estabelecido na DN 102.
- 4 Não houve sobra de recursos para Ações de Planejamento. Caso haja sobra de recursos quando da priorização das propostas para Ações Estruturais, esse recurso poderá ser utilizado para as propostas de Ações de Planejamento, porém, os pequenos municípios não mais terão a reserva de metade desses recursos excedentes, conforme descrito na DN 102, uma vez que o montante excedente de recursos para Ações de Planejamento do Manual de 2009 é ZERO, pois foi todo utilizado na última hierarquização, consumindo, inclusive, parte dos recursos destinados às Ações Estruturais, conforme preconizado no Manual 2009. Isto mesmo sabendo-se que nessa etapa os pequenos municípios não utilizaram a metade dos recursos a eles reservada preferentemente, conforme DN 102.
- 5 Para a execução de nova priorização reanalisando as propostas, há necessidade de recursos financeiros. Para isso solicitamos autorização do Comitê para efetuar essa contratação, estimada em R\$ 20 mil.
- 6 Uma grande dificuldade na boa execução desta atividade de análise de propostas e hierarquização é a falta de tempo, seja para a AGEVAP, seja para a CTC, ou ainda na etapa de discussão entre essas duas entidades técnicas do Comitê para o adequado entendimento das análises efetuadas.

Por isso solicitamos que esta nova hierarquização, não prevista em nossa carga de atividades, tenha tempo adequado, sem atropelos, para que seja executada de forma o mais adequada possível, com a melhor concordância entre a AGEVAP e a CTC.

Propomos que a AGEVAP entregue para a CTC a pré-hierarquização em 30 de junho. Lembramos que após a análise da CTC poderá haver necessidade de novo prazo para discussão sobre alguma divergência.

r gu o